



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

CONTRATO Nº: 00095/2022-CPL

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220718CR00001



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - R PEDRO BALBINO RIBEIRO, S/N - VARZEA NOVA - SANTA RITA - PB, CNPJ nº 10.443.592/0001-70, neste ato representado por Gilvandro José Silva Souto, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, Apt 201 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 806.505.544-34, Carteira de Identidade nº 1365536 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Concorrência nº 00001/2022** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor mensal deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 216.499,57** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. MENSAL	VL. 30 MESES
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADAS	130	271,55	35.301,50	1.059.045,00
2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	EQUIPE	1	30.325,66	30.325,66	909.769,80
3	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	4.853	5,25	25.478,25	764.347,50
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	114	227,82	25.971,48	779.144,40
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS	EQUIPE	1	72.211,20	72.211,20	2.166.336,00
6	LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	EQUIPE	1	27.211,48	27.211,48	816.344,40
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
					R\$ 216.499,57	6.494.987,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços de objeto do presente contrato são aqueles constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos e apresentada pela CONTRATADA, sobre os quais incidirá o BDI proposto, com data base (lo) correspondente à data da apresentação da proposta.

Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no Anexo II – Projeto Básico de Execução dos Serviços deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

Assinado



Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, SALVO PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI, CUJA PERIODICIDADE SERÁ contada a partir da data da apresentação da proposta e para fins de reajustamento, terão como data base o mês da apresentação da proposta.

O reajustamento dos preços unitários referidos será processado de acordo com o critério abaixo:



$$P = P_o \times [0,50 \times (M/M_o) + 0,40 \times (I/I_o) + 0,10 \times C/C_o] \text{ onde,}$$

- a) P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- b) P_o = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- c) M= Piso salarial da categoria profissional neste município (agentes de limpeza), através do dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- d) M_o = Piso salarial da categoria profissional neste município (agentes de limpeza), através do dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês da apresentação da proposta.
- e) I = Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- f) I_o = Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- h) C_o = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice divulgado e, as eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data-base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato

apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento e conforme boletim de medições produzido pelo setor de engenharia/ sec. municipal de infraestrutura deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de outubro de 2022.

|TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

GILVANDRO JOSE SILVA Assinado de forma digital por GILVANDRO JOSE SILVA SOUTO:80650554434
SOUTO:80650554434 Dados: 2022.10.04 16:19:44 -03'00'

SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO
806.505.544-34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

CONTRATO Nº: 00095/2022-CPL

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220718CR00001



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - R PEDRO BALBINO RIBEIRO, S/N - VARZEA NOVA - SANTA RITA - PB, CNPJ nº 10.443.592/0001-70, neste ato representado por Gilvandro José Silva Souto, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 123, Apt 201 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 806.505.544-34, Carteira de Identidade nº 1365536 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Concorrência nº 00001/2022** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor mensal deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 216.499,57** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.	VL.	VL.
				UNITÁRIO	MENSAL	30 MESES
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADAS	130	271,55	35.301,50	1.059.045,00
2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	EQUIPE	1	30.325,66	30.325,66	909.769,80
3	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	4.853	5,25	25.478,25	764.347,50
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	114	227,82	25.971,48	779.144,40
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS	EQUIPE	1	72.211,20	72.211,20	2.166.336,00
6	LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	EQUIPE	1	27.211,48	27.211,48	816.344,40
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
					R\$ 216.499,57	6.494.987,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

définitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.303.574-04

PELO CONTRATADO

SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO

806.505.544-34



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA – VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2022 - 04.10.22 - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.
Taperoá - PB, 05 de outubro de 2022

FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00026/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS DE FORMA PARCELADA E CONTINUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, para o dia 21 de outubro de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB. Justificativa Ajustes no termo de referência do edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.
Taperoá - PB, 05 de outubro de 2022

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 10:30 horas do dia 21 de outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DETERMINADOS A REFORMA DACRACHE NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.
Taperoá - PB, 05 de outubro de 2022

FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação no Sítio Pau D'arco no Município. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/10/2022, na sala de Reuniões da CPL, com sede na Av. Frei Damiano, nº 252, Centro - Poço de José de Moura - PB.

Poço José de Moura - PB, 04 de outubro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA,
Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10**

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 04-04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2022 - 04.10.22 - **SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10.**

**Prefeitura Municipal
de Bayeux**

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022 - FMS-PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, com abertura prevista às 14h00min (horário local) do dia 18 de Outubro de 2022, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprashbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacao@bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.
Bayeux - PB, 04 de Outubro de 2022.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00071/2022 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00045/2022 - PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2022 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**EMPRESA: CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES, CNPJ: 40.385.547/0001-77
ENDEREÇO: R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000
EMAIL: CHAVESCRISENEUDA@GMAIL.COM, TEL: (83) 9115-2160
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPRESA DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
2	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
3	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
4	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
5	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
6	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
7	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
8	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
9	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
10	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
11	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
12	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
13	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
14	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
15	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
16	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
17	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
18	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
19	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
20	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
21	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
22	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
23	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
24	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
25	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
26	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
27	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
28	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
29	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
30	Arquivo eletrônico em formato PDF, tamanho máximo 10MB, para upload em sistema de arquivos.	1	UNID.	04010001	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00077/2022, que objetiva: Registro De Preços Para Aquisição Graduada E Parcelada De Camaras De Ar, Pneus E Protetores Para Atender A Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: A B Cavalcante - R\$ 23.058,00; C) Comercio De Pneus, Pecas E Servicos Eireli - R\$ 212.020,00; F A De Lima Autopecas - R\$ 36.870,00; Top Pecas Vidro Centro Automotivo Epp - R\$ 52.240,00.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00080/2022, que objetiva: Registro De Preços Para Aquisição De Insumos E Equipamentos Remanescentes Para O Centro De Reabilitação Adeneide Brito Diniz Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda - R\$ 1.856,56.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE 00024/2022.
RECURSOS: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1018 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE; 12 361 1022 2051 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 1022 2070 MANUTENÇÃO DO PNATE; 12 361 1018 2120 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO ESTADUAL; 12 365 1016 2121 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO ESTADUAL; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: CONTRATO N: 92401/2022 - Glaubery Lins Ferreira, CPF N° 039.883.194-73. VALOR: R\$ 6.600,00; CONTRATO 92402/2022 - Jose Alves de Lima, CPF N° 207.243.144-15, VALOR: R\$ 12.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Prefeito do Município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: Locação de veículos para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - Glaubery Lins Ferreira, CPF N° 039.883.194-73. VALOR: R\$ 6.600,00. - Jose Alves de Lima, CPF N° 207.243.144-15, VALOR: R\$ 12.000,00. - Jose Lopes de Lima, CPF N° 733.589.404-20, VALOR: R\$ 12.000,00. VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00

São José do Bonfim - PB, 14 de Setembro de 2022.
ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

OBJETO: Locação de veículos para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - Glaubery Lins Ferreira, CPF N° 039.883.194-73. VALOR: R\$ 6.600,00. - Jose Alves de Lima, CPF N° 207.243.144-15, VALOR: R\$ 12.000,00. - Jose Lopes de Lima, CPF N° 733.589.404-20, VALOR: R\$ 12.000,00. VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00

São José do Bonfim - PB, 13 de Setembro de 2022.
JOSEILDO ALVES MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infraestrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00095/2022 - 04.10.22 - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIOS EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. VIGÊNCIA: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00096/2022 - 04.10.22 - O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10

Laelson Albuquerque
Prefeito

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIOS EM GERAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00.

Laelson Albuquerque
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Pavimentação de Estradas Vicinais, deste Município, conforme Convênio 921816/2021/MAPA/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/.

Serraria - PB, 4 de outubro de 2022.
MARICELIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão de obra de construção da infraestrutura do acesso ao Cruzeiro no município de Teixeira, visando atender ao CR.NR n. 105.6401-34, conforme especificação do edital e seus anexos. Licitante vencedora: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. Valor global: R\$ 237.303,33 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Teixeira - PB, 4 outubro de 2022.
WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO CALÇADÃO NO CENTRO DA CIDADE DE TRIUNFO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo: 02 PODER EXECUTIVO 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 15 Urbanismo 15.451 Infraestrutura urbana 15.451.1006 CONSERVACAO E EXPANSAO DA AREA URBANA E RURAL 15.451.1006.1088 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. 4.4.90.51 Obras e Instalações 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e: CT N° 00101/2022 - 26.08.22 - A L S CONSTRUcoes, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 365 870,28.

DESPACHO DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO CALÇADÃO NO CENTRO DA CIDADE DE TRIUNFO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A L S CONSTRUcoes, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 365 870,28.

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DAS UBES DO SÍTIO JENIPEPEIRO E SÍTIO SACO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: T A FRANCA SERVICOS - Valor: R\$ 327 572,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacaotriunfopb@gmail.com.

Triunfo - PB, 27 de setembro de 2022.
FERNANDA SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.010 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 04 122 2001 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1002 2008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2009 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 361 1002 2012 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 368 1002 2014 - Manutenção das Atividades de Educação com Salário Educação - QSE 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1003 2017 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301 1001 2018 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 1007 - Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1004 2023 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2028 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 08 244 1004 2032 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial 02.100 - SECRETARIA DE OBRAS,





Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; DESIGNO os servidores Luis Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:789B2A08

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2022 - 04.10.22 - **SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA** - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:4271EDFF

**ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
00001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA** – VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:D179E128

**ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **O & L LOCACAO EIRELI** - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:85CED8AC

**ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; ADJUDICO o seu objeto a: **O & L LOCACAO EIRELI** - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Setembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:88806B11

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00021/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:A52038E9

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. VIGÊNCIA: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES: